



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Município de Novo Horizonte**

DECRETO Nº 4.169 de 08 de novembro de 2024.

**APROVA A RESOLUÇÃO DO CMAS Nº 008/2024 QUE APROVA O DEMONSTRATIVO SINTÉTICO DO EXERCÍCIO 2023 DO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE – SC É DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VANDERLEI SANAGIOTTO**, Prefeito do município de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e o previsto na Lei Federal N. 8.842 de 04 de janeiro de 2014

**DECRETA:**

**Art. 1º – APROVA A RESOLUÇÃO DO CMAS Nº 008/2024 QUE APROVA O DEMONSTRATIVO SINTÉTICO DO EXERCÍCIO 2023 DO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE – SC conforme Anexo único.**

**Art. 2º –** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º –** Revoga-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte/SC,  
Em 08 de novembro de 2024.

-----  
**VANDERLEI SANAGIOTTO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e  
Publique-se

**Aimar Francisco Pavelecini**  
Secretário de Administração e Fazenda



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Município de Novo Horizonte**



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
Rua Bruno Sanagiotto, 68 – Centro – Novo Horizonte – SC  
Fone: (49) 3362-0206  
E-mail – cras@novohorizonte.sc.gov.br



**ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 4.169/2024**

**RESOLUÇÃO Nº 08/2024**

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO  
DEMONSTRATIVO SINTÉTICO DO  
EXERCÍCIO 2023 DO FUNDO MUNICIPAL  
DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Novo Horizonte – SC, em Reunião Plenária Ordinária, realizada no 07 de novembro de 2024, no uso das competências que lhes são conferidas, e, o previsto na Lei Federal N. 8.842 de 04 de janeiro de 2014,

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Aprovar o Demonstrativo Sintético do exercício de 2023 do Fundo Municipal de Assistência Social.

- Demonstrativo Serviço;
- Demonstrativo Gestão PBF e;
- Demonstrativo Gestão do SUAS.

**Art. 2** – Fica este Conselho Municipal da Assistência Social responsável por acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos Recursos ora aprovados bem como os ganhos sociais e o desempenho da execução dos serviços.

**Art. 3** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Horizonte/SC, 07 de novembro de 2024.

---

Melania Fabia Sandrini Henrique  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS